



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VI - Recife, quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019 - Nº 026

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

MAIS DE 15 MIL PÉS DE MACONHA ERRADICADOS NO SERTÃO

BEPI localizou plantio ilegal no município de Custódia, onde incinerou a droga e prendeu um suspeito



Um homem acabou preso e uma plantação com 15.150 pés de maconha foi erradicada, na última sexta-feira (01/02), por policiais militares Batalhão Especializado de Policiamento do Interior (BEPI). A ação teve lugar no Sítio Sabá, na zona rural de município de Custódia, Sertão de Pernambuco.

Após o levantamento do serviço de inteligência sobre o cultivo da erva na região, os PMs desencadearam uma operação para localizar a plantação. No local, estava um homem que seria o caseiro. Na abordagem à residência, os policiais também apreenderam uma espingarda de fabricação caseira tipo soca-soca.

O plantio foi incinerado e o suspeito, encaminhado para a Delegacia de Plantão de Custódia, a fim de que fossem tomadas as medidas legais cabíveis.

Com informações da PMPE



PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 026 DE 06/02/2019

1.1 - Governo do Estado:

Nº 3561 - Dispensar **NELSON SOUTO DE ARAÚJO FILHO**, matrícula nº 193865-7, da Função Gratificada de Gestor de Controle Operacional Especializado da Polícia Civil, símbolo FDA-3, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

Nº 3562 – Designar **POLYANNE FARIA DE ALMEIDA**, matrícula nº 275656-0, para exercer a Função Gratificada de Gestora de Controle Operacional Especializado da Polícia Civil, símbolo FDA-3, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 05.02.2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:

Nº 87-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011 da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDA DE	A PARTIR
3900000622.000315/2019-48	GUILHERME OSCAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR	387416-8	AGENTE DE POLÍCIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – POLÍCIA CIVIL	23.01.2019

JOSE FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

Secretário de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 88-Prorrogar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2019.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO CEDENTE
André Luiz Freitas Ferreira	930072-4	SDS/PM
Celiomedes da Silva Lira	990168-0	SDS/PM
Claudemir Pantaleão Câmara	910574-3	SDS/PM
Denys Roberto Soares de Lima	2.036-2	SDS/PM
Emerson Germano da Silva	110609-0	SDS/PM
Fagner Fernando Nascimento da Silva	110275-3	SDS/PM
Jefferson Silvestre da Silva	105594-1	SDS/PM
Maciel José de Lima	109466-1	SDS/PM
Melquizedek Alves Martins	920122-0	SDS/PM
Ronaldo Araújo da Silva	28006-2	SDS/PM
Sérgio Roberto Santos	910180-2	SDS/PM
Victor Hugo de Melo Ferreira	114666-1	SDS/PM
Marcos Alberto Barbosa de Farias	950336-6	SDS/PM
Gilberto Gonçalo do Nascimento Silva	106432-0	SDS/PM
Juliany Cristina Batista Correia	107087-8	SDS/PM
Rodrigo Chagas de Barros	106261-1	SDS/PM
Mário Edson Tenório Costa Júnior	990011-0	SDS/PM
Arthur Maurício Sitônio Pimentel	920462-8	SDS/PM
Alexandre Lourenço de Sousa	920739-2	SDS/PM
Erandir Rodrigues da Silva	930705-2	SDS/PM
Erinaldo Nonato de Oliveira	30166-3	SDS/PM
João Carlos Ferreira da Silva	103359-0	SDS/PM

José de Alencar Dias Batista	910121-7	SDS/PM
Joseci de Araújo Correia	920533-0	SDS/PM
Josimar Gonçalves da Silva	990303-8	SDS/PM
Marcelo Maciel Gomes de Freitas	950076-6	SDS/PM
Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti	798016-7	SDS/BM
Ana Elizabete Torres Bertolini	221740-6	SDS/PC
Alyne Varejão Teodósio de Brito	350895-1	SDS/PC

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 459, DE 01/02/2019 - DELIBERAÇÃO CD SIGPAD nº 2018.12.5.000743 – 7ª CPDPM CG/SDS (SEI nº 5606696-2/2014)

Aconselhado: 3º Sgt RRPM Mat. 990862-5 **EDSON GOMES DA SILVA** e 3º SGT RRPM Mat. 108113-6 **GEDIEL SEVERINO DO NASCIMENTO.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que, no dia 1º de fevereiro de 2014 (sábado), por volta das 17h, quando de serviço pela Guarda Patrimonial, no Instituto de Pesos e Medidas (IPEM), os militares permitiram a entrada do veículo Corsa Hatch, individualizado nos autos, ocupado pelos 2 (dois) nacionais qualificados no processo disciplinar, os quais subtraíram do depósito do referido órgão público 22 (vinte e dois) capacetes, 5 (cinco) cadeiras de plástico, 5 (cinco) lanternas de LED e 3 (três) aplicadores de cola; **CONSIDERANDO** que durante a investida criminosa, uma das câmeras do CFTV (Círculo Fechado de Televisão) foi danificada, porém os registros foram preservados possibilitando a constatação da subtração do material que havia sido apreendido e deveria ser incinerado; **CONSIDERANDO** que, em razão desses fatos, os Aconselhados foram denunciados nos autos da Ação Penal nº 0093956-34.2014.8.17.0001, da competência da Vara da Justiça Militar estadual, como incursos no art. 303, § 2º do Código Penal Militar (CPM); **CONSIDERANDO** que, pelo exposto, os aconselhados feriram os preceitos éticos impostos aos militares do Estado, demonstrando não possuírem condições éticas de permanecerem integrando a Corporação militar do Estado. **RESOLVE:** I – julgar os aconselhados culpados; II – aplicar a reprimenda de exclusão a bem da disciplina aos militares, consoante disposto no Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, porquanto incorreram no que dispõem o Art. 12, §§ 2º e 3º, Art. 27, incisos IV, XII, XIII e XVI da Lei Estadual nº 6.783/1974, c/c o Art. 1º, Art 4º e seus parágrafos, Art. 6º e Art. 7º do Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco, aprovado pelo Decreto nº 22.114/2000, subsumindo o agir aos cânones do Art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, do Dec. Estadual nº 3.639/1975 e do Art. 112, alínea “b”, inciso III, da Lei Estadual nº 6.783/1974, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo do Processo, no Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, bem como no Despacho Homologatório; III – Publique-se em D.O.E; IV – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01FEV2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 460, DE 01/02/2019 - DELIBERAÇÃO: PL SIGPAD nº 2018.5.5.001263 – CG/SDS SEI 3900035579.000011/2018-57

Licenciando: SD PM MAT. 110211-7 **JOSÉ ADELSON NASCIMENTO DOS SANTOS.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso IV da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que ficou demonstrado que, no dia 03 de julho do ano de 2018, quando de serviço pelo 9º BPM, o militar se apropriou de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro, durante a busca realizada em um dos cômodos do imóvel vistoriado; **CONSIDERANDO** que o militar foi autuado em flagrante delito pela prática do crime capitulado no art. 240, § 4º do Código Penal Militar (**furto qualificado**) e, em sede de Audiência de Custódia (**0001928-31.2018.8.17.0640**), foi submetido à medida cautelar constante no art. 319, inciso VI, ou seja, afastado das funções de polícia ostensiva; **CONSIDERANDO** que, pelo exposto, o licenciando feriu os preceitos éticos impostos aos militares do Estado, demonstrando não possuir condições éticas de integrar a PMPE. **RESOLVE:** I – julgar o militar culpado; II – aplicar a reprimenda de licenciamento a bem da disciplina ao licenciando, o qual incorreu no que dispõem os Artigos 12, §§ 2º e 3º, Art. 27, incisos XIII e XIX da Lei Estadual nº 6.783/1974, c/c Art. 28, inciso IV, da Lei nº 11.817/2000 e com o Art. 1º, Art 4º e seus parágrafos, Art. 6º e Art. 7º do Código de ética dos Militares do Estado, aprovado pelo Dec. 22.114/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório conclusivo do Processo, no

Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, bem como no Despacho Homologatório; **III** – Publique-se em D.O.E; **IV** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01FEV2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 461, DE 01/02/2019 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 5631065-8/2014 7ª CPDPM - SIGPAD nº 2016.12.5.000631
Aconselhado: Cb PM Mat. 103296-8 **CLÁUDIO ROBERTO LINS RIBEIRO**. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que no dia 10 de junho de 2010 em cumprimento de mandado de prisão preventiva e de busca e apreensão o Aconselhado foi preso em sua residência, por posse ilegal de arma de fogo com um revolver da marca Tauros nº RA608797, calibre .38 e mais 12 (doze) munições do mesmo calibre; **CONSIDERANDO** que o Aconselhado foi condenado em 02 (dois) anos de detenção e 20 (vinte) dias-muta nos autos da Ação Penal nº 0001974-79.2010.8.17.0420 por Posse ilegal de arma de fogo de uso permitido, transitada em Julgado em 27/11/2015; **CONSIDERANDO** que, pelo exposto, o militar feriu os preceitos éticos impostos aos militares do Estado, demonstrando não possuir condições éticas de permanecer integrando a PMPE. **RESOLVE:** I – julgar o aconselhado culpado; II – aplicar a reprimenda de exclusão a bem da disciplina ao militar, consoante disposto no Art. 28, inciso V e Art. 30, § 2º da Lei nº 11.817/2000, porquanto o aconselhado incorreu no que dispõem a Lei Estadual nº 6.783/74 em seus artigos 12, §2º, 26, Inciso I, 27 incisos II, IV, XII, XIII, XVI e XIX face o que consta nos §§ 3º e 4º do art. 4º do Decreto nº 22.114/00 ; **III** – Publique-se em D.O.E; **IV** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01FEV2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 462, DE 01/02/2019 - DELIBERAÇÃO: PL SIGPAD nº 2018.5.5.001059 – CG/SDS SEI 7409034-0/2017 Licenciando:
SD PM MAT. 110978-2 **ANDERSON LOIOLA MARQUES**. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso IV da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que ficou comprovado que, na madrugada do dia 26/12/2017, o licenciando estava portando a arma de fogo individualizada nos autos e ingerindo bebida alcoólica, no local com aglomeração de pessoas, situado à Av. Beberibe, bairro do Arruda, Recife-PE, ocasião em que se envolveu em um atrito com as mulheres qualificadas nos autos, ato contínuo em que sacou a indicada arma de fogo, sendo desarmado pela vítima qualificada nos autos, a qual sofreu lesão corporal, devidamente atestada no laudo pericial constante dos autos, provocada pela conduta do licenciando; **CONSIDERANDO** que a conduta narrada, por si só, é violadora do sentimento do dever, da honra pessoal, do pundonor militar e do decoro da classe, sendo nitidamente contrária à norma contida no *caput* e o § 2º do artigo 26, do Decreto Federal nº 5.123/2004 que regulamenta a Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento), bem como ao estatuído no parágrafo único do art. 23 da Portaria Normativa do Comando Geral nº 146, de 23 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** que a conduta global do licenciando demonstra a contumácia do militar na prática de transgressões disciplinares; **CONSIDERANDO** que, no ano de 2017, o licenciando foi punido disciplinarmente com 06 (seis) penas de detenção e 01 (uma) pena de prisão, estando classificado no comportamento MAU; **CONSIDERANDO** que, pelo exposto, o licenciando feriu os preceitos éticos impostos aos militares do Estado. **RESOLVE:** I – julgar o militar culpado; II – aplicar a reprimenda de licenciamento a bem da disciplina ao licenciando, o qual incorreu no que dispõem os Artigos 12, § 2º, Art. 27, incisos III, IV, XII, XIII, XVI e XIX da Lei Estadual nº 6.783/1974, c/c Art. 28, inciso IV, da Lei nº 11.817/2000 e com o Art. 1º, Art 4º e seus parágrafos, Art. 5º, incisos VII, XVI e XIX do Art. 7º e Art. 8º, § 1º do Código de Ética dos Militares do Estado, aprovado pelo Dec. 22.114/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, bem como no Despacho Homologatório; **III** – Publique-se em D.O.E; **IV** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01FEV2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 026, de 06/02/2019)

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 037 /PMPE/DGP9, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: I - **Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: À Graduação de Subtenente**, Primeiro Sargento:

29502-7/Nivaldo Cordeiro de Vasconcelos,

29011-4/José Olímpio da Silva,

31700-4/ Jozias Fernando de Araújo,

29468-3/Gustavo José Cavalcante,

À Graduação de 1º Sargento, Segundos Sargentos,

24669-7/ Hiram Sergio de Souza Vieira,

24052-4/Sergio Luiz Soares,

25251-4/Paulo Fernandes de Souza Filho,

28575-7/Carlos Alberto de Santana,

27612-0/Manoel Cicero de Moura,

23191-6/Ivan José de Azevedo Silva,

26652-3/Ginaldo Pereira da Silva,

28640-0/José Carlos Cabral de Arruda,

26980-8/Max Gell Bacelar,

27849-1/Laudenir Lopes Cordeiro,

27580-8/Roberto Carlos da Cunha,

28609-5/ Geraldo José da Silva,

23374-9/José Ribamar Alves da Silva,

24156-3/Romero Ferreira de Macedo,

28699-0/Paulo Rosivaldo Ferreira,

26087-8/José Carlos da Silva,

27953-6/Aladin Antonio da Silva Moraes,

28728-8/Ubirajara Patrício Ribeiro,

27741-0/Isaac Coutinho da Silva,

26785-6/Cesar Luiz Gonzaga,

27797-5/Amauri Antonio Alves Barreto,

25561-0/Edmilson Brito da Silva,

30040-3/ Leoncílio Moura de Sousa,

24642-5/Jurandir de Souza Feitoza,

24644-1/Jorge Marcondes de Moura,

À Graduação de 2º Sargento, Terceiros Sargentos,

30357-7/Ezequiel José da Silva,

29999-5/Hélio José Costa da Silva,

28926-4/Ivaldo Alves da Silva,

930107-0/Cleide Maria Almeida Alves de Moraes,

920630-2/José Grimauro de Moraes Junior,

23101-0/Demetrius Marques de Souza,

910052-0/Flávio Murilo Nascimento de Souza,

910468-2/Jocemar Rodrigues de Melo,

25204-2/Murilo Rodrigues Marinho,

910756-8/Ronaldo José do Nascimento,

29493-4/Luiz Mariano da Silva,

28009-7/Romildo Alves da Cruz,

910058-0/Flávio Nascimento da Silva,

31366-1/Luiz Filho de Souza Neto,

30991-5/Adjamir Francisco dos Prazeres,

29363-6/Hélio Alves de Carvalho,

À Graduação de 3º Sargento, Cabo,

20998- 8/João José Alves,

À Graduação de Cabo, Soldado,

23830-9/Helton Pereira de Amorim.

II - Fica condicionada a promoção a que se refere o **Inciso I** desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco. III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do

supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex- tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Coronel PM – Comandante Geral da PMPE**

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 038 /PMPE/DGP9, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Desliga do serviço ativo.

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da Corporação, em virtude de haverem atingido a respectiva idade-limite, conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso I, da Lei nº 6.783/74, modificado pela Lei nº 15.049/13, o **1º Sargentos PM Mat.**

29502-7/Nivaldo Cordeiro de Vasconcelos, a/c 21.11.2018,

os 2º Sargentos PM Mat.

28683-4/Marcio José Cabral, a/c 22.09.2018,

24669-7/Hiram Sergio de Souza Vieira, a/c 17.11.2018,

23191-6/Ivan José de Azevedo Silva, a/c 21.12.2018,

28640-0/José Carlos Cabral de Arruda, a/c 31.01.2018,

23374-9/José Ribamar Alves da Silva, a/c 25.11.2018,

28009-7/Romildo Alves da Cruz, a/c 05.01.2019,

27953-6/Aladin Antonio da Silva Morais, a/c 10.01.2019,

28728-8/Ubirajara Patrício Ribeiro, a/c 05.11.2018,

27797-5/Amauri Antonio Alves Barreto, a/c 11.07.2018,

os 3º Sargentos PM Mat.

27997-8/Moacir Marques Dourado, a/c 13.08.2018,

23101-0/Demetrius Marques de Souza, 22.12.2018,

29363-6/Hélio Alves de Carvalho, a/c 09.11.2018,

o Soldado PM Mat.

23830-9/Helton Pereira de Amorim, a/c 04.01.2019.

II – Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 06/2009 (TCE) c/c o previsto nas Portarias Normativas do Comando Geral nº 110/2011 (Sunor nº 15/11) e nº 118/12 (Sunor nº 07/12). VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Coronel PM – Comandante Geral da PMPE

PORTARIA DO COMANDO DO 11º BPM, nº 017 – PL, de 31/01/2019.

EMENTA: Prorrogação de Prazo de Processo de Licenciamento a bem da Disciplina.

O Comandante do 11º BPM – Batalhão 17 de Agosto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIV do Art. 130 do regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº. 17.589, de 16JUN94 e pelo inciso 2º, do Art. 27, da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 088, de 24JAN07, publicada no SUNOR nº 002, de 31JAN07 e considerando o contido no ofício nº 089/2019 – PL – SIGPAD nº 2018.5.1.000390, datado de 18 de janeiro de 2019, a qual versa sobre solicitação de prorrogação de prazo, atinente ao Processo de Licenciamento “Ex-Ofício a Bem da Disciplina, em desfavor do Sd PM Mat. 113.553-8/11º BPM – JOÃO FILIPY GOMES DE FRANÇA, o qual foi detido pela prática do crime militar previsto nos artigos 160 e 298, do Código Penal Militar. RESOLVE: I – Prorrogar por mais 40 (quarenta) dias, a contar de 24 de janeiro de 2019, para a conclusão do processo em lide; II – Determinar a publicação desta Portaria. Recife-PE, 31 de janeiro de 2019. **LUCIANO NUNES DA SILVA – Ten Cel PM – Comandante do 11º BPM**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

12º BPM - BATALHÃO ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS - CITAÇÃO

Ref. Sindicância Administrativa Disciplinar - SIGPAD nº 2019.8.1.000022, Portaria do Comando do 12º BPM nº 021/18, de 19 de novembro de 2018 - O CAP PM 28129-8 JOSÉ EDSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e observando o contido nos termos do Art. 42, Inciso I da Instrução Normativa nº 02/2017/Cor. Ger./SDS, de 24OUT2017, publicada no BG/SDS nº 202, de 26OUT2017, por meio do presente EDITAL: Cita o 3º Sgt PM Reformado Mat. 31150-2/ABINADÁ CARMO DA SILVA, devidamente qualificado nos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar Militar – PADM, na espécie Sindicância Militar Acusatória, instaurado por disposição da Portaria do Comando do 12º BPM nº 021/18, publicada no Boletim Interno do 12º BPM nº 004, de 07 de janeiro de 2019, por não haver sido localizado para ser citado pessoalmente nos autos do processo em epígrafe, após 2 (duas) tentativas, nos dias 18 de janeiro de 2019 e 02 de fevereiro de 2019; Fixa o prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação para o comparecimento do 3º Sgt PM Reformado Mat. 31150-2/ABINADÁ CARMO DA SILVA a sala de Subseção de Correição do 12º BPM, situada na Rua Dona Maria Lacerda, s/n, Várzea, Recife/PE, de segunda a sexta, em horário de expediente; Esclarecer que, decorrido o prazo de que trata o item precedente, será declarada a revelia do militar sindicado, nos termos do Art. 42º, II da Instrução Normativa nº 02/2017/Cor. Ger./SDS, de 24OUT2017, publicada no BG/SDS nº 202, de 26OUT2017; Fica desde já franqueado o comparecimento de V. Sª., e do seu advogado legalmente constituído, a todos os atos procedimentais necessários à completa elucidação do(s) fato(s) originador (es) do presente feito, bem como livre acesso aos autos, podendo desde já apresentar testemunhas, solicitar perícia técnica e juntada de demais documentos comprobatórios, inclusive, requerer a inquirição e reinquirição de testemunhas e exercer seu direito de defesa da forma mais ampla possível, durante todo o transcorrer dos trabalhos apuratórios, tudo em consonância com o princípio da ampla defesa assegurada pela Constituição Federal vigente. Recife/PE, 04 de fevereiro de 2019. **JOSÉ EDSON DOS SANTOS - CAP PM – Encarregado.**

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 026, de 06/02/2019)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO ANULAÇÃO

PROCESSO Nº 0274.2018.CCPL-E.VIII.PE.0181.SAD.DAG-SDS

Considerando as informações prestadas pela CCPL-E VIII e a fundamentação contida no Parecer Jurídico nº 003/19 – GEAJU/ SELIC, ANULO, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, o processo em epígrafe. Dispensa-se o contraditório e a ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido, nem o ato jurídico perfeito decorrente da adjudicação do resultado. Lídia Barros Ramos Moreira de Souza - Gerente Geral de Licitações do Estado em exercício

CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CORREGEDORIA GERAL DA SDS

EXTRATO do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2018 (9912391218). Objeto: Serviços Postais. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ETC: (CNPJ 34.028.316/0021- 57). Valor Total Estimativo: R\$ 6.790,00. Vigência: 01/02/2019 até 01/02/2020. Recife, 05 de fevereiro de 2019. Clóvis Fernandes Dias Ramalho - Corregedor Geral Adjunto/SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PL.0139.2018.CPL-II.PE.0063. DAG-SDS – Objeto: RP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO (PLACAS, BANNERS, FAIXAS E SIMILARES), a serem implantados em locais de responsabilidade da SDS. Valor Máximo Estimado: R\$ 299.485,4185. RECEBIMENTO PROPOSTA Até 20FEV19 às 10:00hs. ABERTURA: às 11h00. (horário de Brasília-DF). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br, www.licitacoes.pe.gov.br - Recife, – MARCOS SILVA DE LIMA - Presidente e Pregoeiro da CPL II/SDS.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração